



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**CONTRATO Nº 099/2026**

**PROC. ADM. Nº 00.018/2026**

**DISPENSA Nº 003/2026**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA OTIMIZE SOLUÇÕES EM  
CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Educação, **GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 47952196 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 57.901.242/0001-73, situada na Rua Aristides Lobão, Nº 04, Centro, Mirador-Ma, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal**, inscrita pelo CPF nº 060.354.473-84, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2026** e do **Processo Administrativo n.º 00.018/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos, incluindo realização de palestras, formações técnicas, capacitações e fornecimento de material didático, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Fortaleza Dos Nogueiras - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

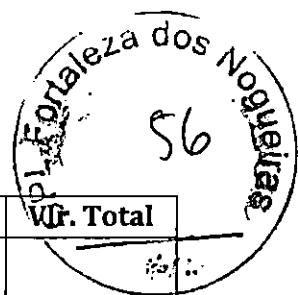
1.2. Descrição do objeto:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



| Item                             | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Vlr. Unit.    | Vlr. Total    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------|
| 1                                | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos, incluindo realização de palestras, formações técnicas, capacitações e fornecimento de material didático, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Fortaleza Dos Nogueiras - MA | 01     | R\$ 35.624,00 | R\$ 35.624,00 |
| <b>Valor Total R\$ 35.624,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |               |               |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.624,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                                               |
| <b>Unidade:</b> 10 - FUNDEB                                                                  |
| <b>Ação:</b> 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)        |
| <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

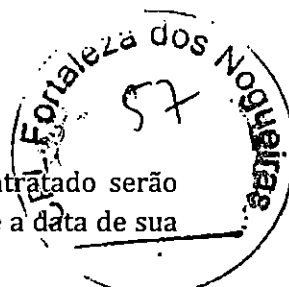
5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto do contrato será fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**8. CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos objetos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado servidor via portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

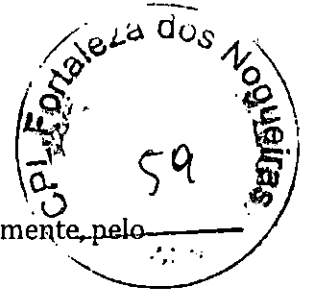
10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Data: 24/03/2026 09:56:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

**COTRATANTE**

OTIMIZE SOLUCOES

EM CONSULTORIA

LTDA:57901242000173

Assinado de forma digital por

OTIMIZE SOLUCOES EM

CONSULTORIA LTDA:57901242000173

Dados: 2026.03.24 09:49:35 -03'00'

**OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ nº 57.901.242/0001-73**

Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal

CPF nº 060.354.473-84

**CONTRATADA**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



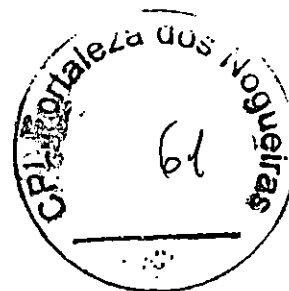
**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**TESTEMUNHAS**

1. Daniel C. de Sousa Lopes
2. Wauzina Silva Sousa



12/03/2027.

| Nº | CONTRATO       | NOME (AGRICULTOR FAMILIAR)             |
|----|----------------|----------------------------------------|
| 1  | 077/2025-SEMED | Raimundo Pereira Damasceno Filho       |
| 2  | 078/2026-SEMED | Libanio Rocha Neto                     |
| 3  | 079/2026-SEMED | Glseuma de Sousa Diniz                 |
| 4  | 080/2026-SEMED | Eliana de Sousa Damasceno              |
| 5  | 081/2026-SEMED | Ira Sousa Damasceno                    |
| 6  | 082/2026-SEMED | Alex Siqueira de Sousa                 |
| 7  | 083/2026-SEMED | Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira |
| 8  | 084/2026-SEMED | Djalma Ferreira da Costa               |
| 9  | 085/2026-SEMED | Adélia Pereira da Silva                |
| 10 | 086/2026-SEMED | Francisca Carla Lopes Soares           |
| 11 | 087/2026-SEMED | Fauane Parente Cunha                   |
| 12 | 088/2026-SEMED | Leidna Borges Moura dos Santos         |
| 13 | 089/2026-SEMED | Flavio Rodrigues de Oliveira           |
| 14 | 090/2026-SEMED | José de Nazaré Lima da Cunha           |
| 15 | 091/2026-SEMED | Valteir Almeida do Nascimento          |
| 16 | 092/2026-SEMED | Egnaído Ferreira da Costa              |
| 17 | 093/2026-SEMED | Artenia de Oliveira Ferreira           |
| 18 | 094/2026-SEMED | Nelson Edes Costa Nascimento           |
| 19 | 095/2026-SEMED | João Wílton Portácio da Silva          |
| 20 | 096/2026-SEMED | José do Nascimento Lima                |
| 21 | 097/2026-SEMED | Ruan Carlos Oliveira Chaves            |

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**ncisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 5b6d622cdeaa9d7d110004ee1fe304bd

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Portaria nº 13, de 17 de março de 2026

**"RETIFICA O SOBRENOME E Nº DO CPF/MF NA PORTARIA Nº 006/2024 QUE DESIGNOU A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006/2024 que NOMEOU a Senhora **ANGELA GENÉSIA CIRQUEIRA BARBOSA SILVA** como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio 2024 a 2028.  
Onde se lê: **ANGELA GENÉSIA COELHO BARBOSA SILVA**  
Leia-se: **ANGELA GENÉSIA CIRQUEIRA BARBOSA SILVA**

Onde se lê: **Inscrita no CPF nº 625.360.33-49**  
Leia-se: **Inscrita no CPF nº 652.360.333-49**

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,  
Estado do Maranhão, 17 de março de 2026.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 32fb1548ad07251d465ea2708c199653

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Resultado da Adjudicação e Homologado Pregão Eletrônico nº 010/2026**

A Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas, para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: I C H C MOVEIS LTDA, CNPJ: Nº 33.378.702/0001-62, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, Nº 262, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 2.319.608,66 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de março de 2026.

**RITA COELHO FONSECA DA SILVA**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b5f3efc580483c588d702232ed9e1ba3

### **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

#### **##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO-00.018/2026. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.901.242/0001-73. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos, incluindo realização de palestras, formações técnicas, capacitações e fornecimento de material didático, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Fortaleza Dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Orção:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                                               |
| Unidade:10 - FUNDEB                                                                  |
| Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)        |
| Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R\$ 35.624,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços



apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal** (Contr

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código Identificador: 7ea7447c56077458132e18bcd3f4f95d

## RETIFICAÇÃO, TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

### RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, famem, SÃO LUÍS, TERÇA \* 24 DE MARÇO DE 2026 \* VOL. 20, Nº 3818/2026, TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

REFERENTE AO **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

#### Onde se lê:

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de março de 2026.

#### Lê-se:

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 12 de março de 2026.

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Março de 2026.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código Identificador: 1f0faff0c48740ed00023d64ec1bc568

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### LEI MUNICIPAL Nº 260/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

### LEI MUNICIPAL Nº 260/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) São João do Anajá localizada no Povoado São João do Anajá Município de Fortuna - MA e da Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica Alterada a Denominação da Unidade Básica de Saúde São João do Anajá, para Unidade Básica de Saúde "**RAIMUNDO VITORINO ANTUNES DE OLIVEIRA**" localizada no Povoado São João do Anajá Município de Fortuna Estado do Maranhão.

**Art.2º** Compete ao Poder Executivo Municipal por meio de seus órgãos competentes a instalação da placa alusiva a alteração da denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como a devida comunicação às instituições Públicas e Privadas do Município de Fortuna - MA.

**Parágrafo Único.** A placa de identificação da Unidade Básica de Saúde (UBS) expressa no caput deste artigo deverá conter o número da respectiva Lei Municipal de denominação, afixada em local visível e legível ao Público.

**Art.3º** Cumpra ao Poder Executivo Municipal dar ampla publicidade e conhecimento à população da referida alteração da denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Povoado São João do Anajá Município de Fortuna Estado do Maranhão.

**Art.4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, NO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código Identificador: 700633c9ddf4eb2e2c9d41f1aa7a0dd70

### LEI MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

### LEI MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece normas para a implantação de redutores de velocidade do tipo "quebra-molas" no âmbito do Município de Fortuna - MA, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A implantação de redutores de velocidade do tipo "quebra-molas" nas vias públicas do município de Fortuna, a partir da vigência desta lei, deve observar os requisitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, ou outra que venha a substituí-la;

**Art. 2º** A implantação dos redutores de velocidade será feita prioritariamente nas seguintes situações:

- I - em vias públicas onde houver grande fluxo de pedestres, especialmente em frente a escolas, hospitais, praças e áreas de lazer;
- II - em locais com histórico de acidentes de trânsito, devidamente comprovados por estudos técnicos;
- III - em áreas residenciais onde a velocidade permitida seja frequentemente excedida, colocando em risco a segurança dos moradores.

**Art. 3º** Para a implantação dos redutores de velocidade, deverão ser observados os requisitos técnicos de dimensões e sinalização dos redutores de velocidade, conforme estabelecido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) Volume VI Dispositivos auxiliares (Anexo VI, da Resolução CONTRAN nº 973/2022).

**§1º.** Lombar tipo I: A lombar ou quebra-molas terá, no mínimo 1,50 metros de largura e 08,00 centímetros de altura central, com a devida curva de concordância vertical que impeça a subida brusca, antecedido de placas de sinalização sendo aplicado em locais de menor fluxo de veículos;

**§2º.** Lombar tipo II: A lombar ou quebra-molas terá, no mínimo, 3,70 metros de comprimento e 10,00 centímetros de altura central, com a devida curva de concordância vertical que impeça a subida brusca, antecedido de placas de sinalização sendo aplicado em locais de maior fluxo de veículos.

**Art. 4º** Ficam expressamente proibidas a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente à via pública como redutor de velocidade em substituição às ondulações transversais ou como sonorizadores (lombadas/quebra-molas) conforme preceitua a Resolução 336/09 do CONTRAN;

**Art. 5º** O Município deverá adequar os redutores de velocidade já implantados nas vias públicas que estejam incompatíveis com as normas estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 973/2022.

**Art. 6º** A implantação dos redutores de velocidade, quando possível, será precedida de consulta pública, para ouvir as demandas e sugestões da comunidade local, especialmente os moradores das áreas afetadas.

**Art. 7º** A Conservação e manutenção das lombadas/quebra-molas será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal realizará campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância dos redutores de velocidade e a necessidade de respeito às normas de trânsito.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



**DECRETO n.º 054/2026**, de 25 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGOGICO – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 099/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos, incluindo realização de palestras, formações técnicas, capacitações e fornecimento de material didático, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Fortaleza Dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 25/03/2026

FERNANDA LIMA  
NOGUEIRA DOS  
SANTOS:05458452380  
380

Assinado de forma digital  
por FERNANDA LIMA  
NOGUEIRA DOS  
SANTOS:05458452380  
Dados: 2026.03.25 10:18:24  
03'00"

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

**Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**